



UEPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA – DAEC

CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ARTIGO

EZEQUIEL BATISTA CLEMENTINO

A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Um estudo de caso na Prefeitura Municipal de Assunção - PB

CAMPINA GRANDE PB

2016

EZEQUIEL BATISTA CLEMENTINO

A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Um estudo de caso na Prefeitura Municipal de Assunção - PB

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Graduação em Administração da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Bacharel em Administração.

Orientador: Prof. Me. João Rodrigues dos Santos

CAMPINA GRANDE- PB

2016

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

C626i Clementino, Ezequiel Batista
A importância da utilização do pregão presencial [manuscrito]
: um estudo de caso na Prefeitura Municipal de Assunção - PB /
Ezequiel Batista Clementino. - 2016.
19 p. : il. color.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em
Administração) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de
Ciências Agrárias e Ambientais, 2016.
"Orientação: Prof. Me. João Rodrigues dos Santos,
Departamento de Administração e Economia".

1. Pregão presencial. 2. Licitação. 3. Prefeitura Municipal
Assunção. I. Título.

21. ed. CDD 352.85

EZEQUIEL BATISTA CLEMENTINO

A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Um estudo de caso na Prefeitura Municipal de Assunção - PB

10.0 (DEZ)

Aprovado em 14 de Outubro de 2016

BANCA EXAMINADORA



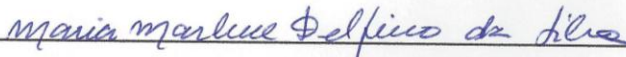
Prof. Me. João Rodrigues dos Santos (UEPB)

Orientador



Prof.ª. Dra. Waleska Silveira Lira (UEPB)

Examinadora



Prof.ª. Esp. Maria Marluce Delfino da Silva (UEPB)

Examinadora

CAMPINA GRANDE- PB

2016

A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Um estudo de caso na Prefeitura Municipal de Assunção - PB

Autoria: Ezequiel Batista Clementino¹

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar a importância da utilização do pregão presencial, na instituição pública Prefeitura Municipal de Assunção, a partir da economia gerada nos pregões presenciais realizados no ano de 2015, além dos três pregões que envolve maior e menor número de volume de recursos. Na esteira de análise e discussão, o estudo apresenta sucintas considerações sobre o tema pertinente. Em termos metodológicos, optou-se por uma roupagem de estudo de caso. Quanto à obtenção de informações e/ou coleta de dados, foi utilizada, exclusivamente, a natureza qualitativa e quantitativa, que consiste em revisão de literatura e análise documental. Após a análise dos dados referentes aos pregões presenciais, verificou-se que no tocante a sua totalidade houve uma economia de 13,96%. Enquanto que, na análise dos dados dos três pregões que envolveram o maior volume de recursos foi identificada a economia no Pregão Presencial 008/2015 de 20,68%, no pregão presencial 019/2015 de 25,88% e no pregão presencial 006/2015 de 5,22%. Quanto aos pregões que envolveram menor volumes de recursos foi identificada a economia no Pregão Presencial 025/2015 de 16,87%, no pregão presencial 029/2015 de 6,69% e no pregão presencial 029/2015 de 12,86%. O estudo, verificou-se que a modalidade de licitação pregão presencial utilizada pela Prefeitura Municipal de Assunção trás economia ao cofres públicos do município, pois permite que os contratos firmados com seus fornecedores e prestadores de serviços sejam realizados de forma mais rápida, competitiva e a custos menores que o valor estimado.

Palavras chave: Pregão Presencial. Licitação. Prefeitura Municipal Assunção.

¹ Bacharelado do Curso em Administração, da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

1. INTRODUÇÃO

As contratações públicas são realizadas a partir de uma legislação que rege as instituições públicas onde o gestor necessita obedecer aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A administração pública segue aos princípios estabelecido na Constituição Federal (C.F) de 1988 regulamentados pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitação e contratos administrativos, referente as obras e serviços de engenharia ou compras e outros serviços no âmbito de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com Meirelles (2011) Licitação é um procedimento realizado pela Administração Pública para a escolha da proposta mais vantajosa, proporcionando igualdade entre os participantes, com a finalidade de firmar um contrato entre as partes. O TCU (2006), licitação “é um procedimento que a administração pública convoca mediante ato convocatório (Edital ou Convite) empresas interessadas em fornecer bens e serviços”.

No que tange o ano de 2002, com o advento da Lei 10.520, surge uma nova modalidade de licitação, o Pregão, que vem a ser somada às já especificadas na Lei 8.666/93: Concorrência, tomada de preços, convite, concurso e o leilão.

A modalidade de Licitação Pregão Presencial utilizada nas compras públicas pelo Governo Federal no período de janeiro a dezembro de 2011 gerou, segundo Estatística Gerais das Compras Governamentais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 2011, uma economia de R\$ 50,59 milhões em relação ao valor inicial das propostas, representando 4,7% de redução.

De acordo com dados obtidos, junto ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, na sua versão Online, no ano de 2015 a Prefeitura Municipal de Assunção homologou 39 processos licitatórios chegando ao valor total contratado de R\$ 5.694.353,18, na sua maioria utilizando a modalidade de licitação Pregão Presencial para aquisição e contratação de bens e serviços comuns. Foram abertos 29 processos na modalidade pregão presencial, destes, 24 foram homologados e contratados a um valor total de R\$ 3.559.311,04.

Os estudos sobre licitação e pregão, enquanto modalidade, estão presentes em diversas áreas da administração pública, e várias perspectivas são alvos de análises. A sua utilização pode ser analisada sob o aspectos da celeridade do processo, aumento da competitividade e economia aos cofres públicos. Essas dimensões estão fundamentadas pelos autores Meirelles (2011), Broboski (2010), Di Pietro (2008), TCU (2006), TCU (2010).

Diante do exposto, a pesquisa adota a seguinte problemática: qual foi a economia gerada nas compras públicas da Prefeitura Municipal de Assunção – PB no ano de 2015 ao ser utilizada a modalidade de licitação pregão presencial?

Sendo assim, a pesquisa tem como objetivo geral analisar a economia gerada nos pregões presenciais realizados pela Prefeitura Municipal de Assunção no ano de 2015. Como objetivos específicos, o estudo realiza uma análise nos três pregões que envolva maior e menor volume de recursos; e identifica o percentual médio de economia gerada.

Para alcançar-se os objetivos desta pesquisa, faz necessário referenciar os aspectos político, econômico, social, etc, do município pesquisado. O município de Assunção localiza-se na região central do Estado da Paraíba, na Meso-Região da Borborema e Micro-Região do Cariri Ocidental. Limita-se, ao norte com os municípios do Junco de Seridó e Tenório, a leste com Juazeirinho, sul com Taperoá e Oeste com Junco do Seridó e Salgadinho. A base física do município possui área de 147,1 km². A sede municipal situa-se a uma altitude de 574 metros e localiza-se nas coordenadas geográficas 9.217.456NS e 75.0638EWMC-39. O acesso a partir de João Pessoa, capital do Estado, é possível através da rodovia federal BR-230 passando por Campina Grande, Soledade e Juazeirinho, em trecho de 250 km até o entroncamento da BR-230 com a rodovia estadual PB-238. A partir daí, segue-se pela rodovia estadual PB-288 em trecho de 07 km até a cidade de Assunção, sede do município. O percurso total é de 250 km. A densidade demográfica é de 27,86 hab/km². A economia do município de Assunção concentra-se, principalmente, no setor primário, através da agricultura, extrativismo e pecuária e uma pequena participação no setor terciário. O município de Assunção foi criado pela lei de número 5.895 e instalado em 29 de Abril de 1994; com área da unidade territorial (km²) 126,427, possui uma população de 3.522 habitantes, entre os quais residem 676 na zona rural e na zona urbana 2.846.

De acordo com os dados obtidos no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, do Governo do Estado da Paraíba, demonstra que no ano de 2015 a Despesa do

município efetivamente realizada foi na ordem de R\$ 10.707.686,37, em 2014 foi de R\$ 9.945.142,36, em 2013 foi de R\$ 9.415.395,02 e em 2012 de R\$ 8.708.771,91.

O presente trabalho está estruturado da seguinte forma, além desta introdução: **(i)** referencial teórico, no qual será detalhado os princípios da administração pública, os tipos de licitação, fases e modalidades de acordo com a Lei 8.866/93 e a Lei 10.520/02, e, as características do pregão; **(ii)** resultados produzidos, a partir da economia gerada aos cofres públicos do município através da utilização da modalidade de licitação pregão presencial.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A Administração Pública é regida por princípios constitucionais elencados no Art. 37 da Constituição Federal (C.F), de 1988, conforme instituído: “a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

O princípio da legalidade elenca que todas as atividades a serem realizadas pelo administrador público deverá estar sujeito aos mandamentos da lei, na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Para Meirelles (2011, p.89) “a lei para o particular significa “pode fazer assim; para o administrador público significa “deve fazer assim”.

O princípio da impessoalidade segundo Meirelles (2011) orienta ao administrador a praticar os atos inerentes a sua função pública, e não para promoção pessoal. Todo ato praticado deverá ter uma única finalidade: o interesse público.

Mais adiante Meirelles (2011, p.90) argumenta que, “a moralidade administrativa constitui, hoje em dia, pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública”. O princípio da Moralidade impõe ao administrador a praticar atos não apenas de acordo com a lei jurídica mais, também, de acordo com a ética da instituição.

O princípio da publicidade, de acordo com Meirelles (2011), é a forma de tornar o ato, praticado pelo administrador, de conhecimento do público. É a partir de sua divulgação que o ato passa a ter seus efeitos externos.

Ainda para Meirelles (2011, p.98), “o Princípio da Eficiência exige que a atividade admirativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional”. Este princípio reza pela boa utilização dos recursos públicos aumentando o custo benefício dos serviços públicos prestados à população.

A Licitação é um procedimento administrativo realizado por entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Governo Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios, com vistas a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, seguido de um contrato formalizado entre as partes, para fornecimento do material ou execução da obra/serviço do objeto pactuado.

Meirelles (2011, p.283) argumenta em linhas gerais, que licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”. O livro Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União-TCU (2006, p. 16), define o termo “licitação” da seguinte forma:

“[...] procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (Edital ou Convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços”.

Nesse sentido, a Constituição Federal (C.F), de 1998, em seu art. 37, inciso XXI, assim define a exigência do processo de licitação anteceder ao contrato a ser firmado “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. A mesma Constituição em seu art. 22 define que é privativamente da União a competência para legislar sobre o assunto.

Em 21 de junho de 1993 com a aprovação do Congresso Nacional, o Governo Federal sancionou a Lei nº 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos regulamentando o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998.

A Lei 8.663/93 em seu art. 38 define com deve ser realizado todo o procedimentos inerente ao processo administrativo até a formalização do contrato ou documento equivalente: “o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

O processo licitatório é composto por duas fases distintas: a *fase interna* e a *fase externa*. Na fase interna é determinada a modalidade e o tipo de licitação conforme solicitação do objeto a ser licitado pela autoridade competente, como também, é nesta fase que se verifica a dotação orçamentária, emissão de parecer jurídico e elaboração do instrumento convocatório (Edital).

A fase externa se inicia a partir da publicação do resumo de instrumento convocatório ou com a entrega do convite, recebimento das propostas e dos documentos de habilitação dos licitantes, julgamento das propostas e da habilitação, adjudicação, homologação e finalmente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

O art. 22 da Lei 8.666/93 define as 05 (cinco) Modalidades de Licitação possíveis, a saber: **(i)** Concorrência; **(ii)** Tomada de Preços; **(iii)** Convite; **(iv)** Concurso; e **(v)** Leilão. Todas estas modalidade são definidas em função dos limites de cada uma, tendo em vista, o seu valor estimado.

Após a sanção da Lei 8.666/93, e durante sua utilização para realização das compra e contratação dos serviços pela administração pública verificou-se que as modalidades utilizadas para alguns objetos estavam esbarrando em procedimentos burocráticos fazendo com que certos processos levasse muito tempo para serem concluídos.

Entretanto, em 17 de julho de 2002, é sancionada a Lei Federal n.º 10.520/2002 criando uma nova modalidade de licitação destinada a aquisição e contratação de bens e serviços comuns, o Pregão. Segundo Meirelles (2011, p.352) “considera-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital”.

Para Almeida e Broboski (2010) o pregão surge como uma nova modalidade de licitação aperfeiçoada para a Administração Pública Federal possibilitando o aumentando a competitividade e para dar mais oportunidades de participação nas licitações com vistas a reduzir despesas de acordo com o ajuste fiscal.

Diferentemente das outras modalidades de licitação que tem como critério de definição para a escolha da modalidade o seu valor estimado, o pregão pode ser realizado para qualquer valor.

Outra peculiaridade da modalidade de licitação pregão é a inversão das fases, conforme subsequente: **(i)** Convite; **(ii)** Tomada de Preços e; **(iii)** Concorrência. Primeiro, abre-se os envelopes de Documentação, e depois as Propostas de Preços. Assim, no Pregão, primeiro verifica-se o preço dos licitantes e depois a habilitação somente do licitante vencedor.

Para demonstrar as vantagens de se utilizar o pregão Meirelles (2011, p.355) assevera que “o pregão é denominado especialmente pelos princípios da celeridade, concentração e oralidade”. Desse modo, entende-se que o pregão é uma licitação de menor preço, e, logo que é entregue as propostas é verificada sua conformidade com os requisitos estabelecido no instrumento convocatório. Ato contínuo, após o anúncio do licitante que apresentou o preço mais baixo passa-se à fase de habilitação com a abertura do envelope da documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Assim, com as demais modalidades de licitação no pregão, há também as fases *interna* e *externa*. A fase interna é definida por Meirelles (2011, p.354), “inicia-se com o ato da autoridade competente pelo qual justifica a necessidade da contratação, define seu objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato”. Enquanto que, a fase externa “inicia-se com a convocação dos interessados por meio de aviso no Diário Oficial da União e, facultativamente, por meios eletrônicos (internet) e em jornais de grande circulação”.

O pregão pode ser realizado de forma presencial ou eletrônica (internet). O pregão presencial é realizado através de uma sessão pública com a presença de pessoas, sejam licitantes ou o público em geral, conduzido por uma pessoa nomeada pela autoridade competente da administração pública denominado de pregoeiro o qual conduz a sessão com o auxílio de uma equipe de apoio. O pregão eletrônico ocorre em um ambiente virtual na internet, não sendo necessário comparecer fisicamente a sessão, também é conduzido por um pregoeiro e equipe de apoio.

Atualmente, há uma grande utilização do pregão para realização das compras públicas pelos governos Federal, Estadual e pelos municípios. Uma das razões para utilização dessa modalidade é a rapidez para contratação, tendo em vista que leva-se em média 19 dias para concluir um processo dessa natureza. É de se destacar a

economicidade gerada com a utilização dessa modalidade, tendo em vista a forma que é escolhida a proposta mais vantajosa para a administração, uma leilão ao contrário.

3. ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

O presente trabalho de pesquisa foi realizado nos pregões presenciais realizados pela Prefeitura Municipal de Assunção no ano de 2015 especificamente nos três pregões que envolveram maior volume de recursos e nos três pregões que envolveram menor número de recursos.

Para apresentar a economia gerada aos cofres públicos do município através da utilização da modalidade de licitação pregão presencial e para dar embasamento teórico foi utilizada a metodologia do estudo de caso e da análise documental. Para Lakatos (2003, p. 221) “a especificação da metodologia da pesquisa é a que abrange maior número de itens, pois responde, a um só tempo, às questões como? com que?, onde?, quanto?”.

Quanto ao estudo de caso, Gil (2002, p. 54), diz que “Consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento”. Para Lakatos (2003, p. 174) “a característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias”.

A pesquisa foi realizada através das informações contidas em 24 Pregões Presenciais homologados pela Prefeitura Municipal de Assunção no ano de 2015. Inicialmente foram analisados os dados de forma geral, verificando qual a economia obtida no ano de 2015, logo após, foram analisados os três pregões que envolveram maior volume de recursos e os três pregões que envolveram menor número de recursos, bem como foi realizada uma análise comparativa entre, o valor estimado para contratação e o valor homologado pela administração, demonstrando assim, qual a economia gerada de forma geral e nos demais pregões que envolveu maior ou menor volume de recursos.

Através da consulta aos processos físicos da Prefeitura Municipal de Assunção foi realizada uma análise comparativa nos preços dos pregões homologados com os preços pesquisados no mercado durante o ano de 2015.

Para apresentar a economia gerada aos cofres públicos do município através da utilização da modalidade de licitação pregão presencial foi utilizada a pesquisa documental demonstrada através da apresentação dos dados em forma de gráficos com seus respectivos percentuais.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A Prefeitura Municipal de Assunção utilizou no ano de 2015 a modalidade de licitação Pregão Presencial para bens e serviços comuns, a exemplo: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia; a Inexigibilidade e a Dispensa de licitação em casos em que a Lei 8.666/93 permitiu o seu uso, como também, a Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar.

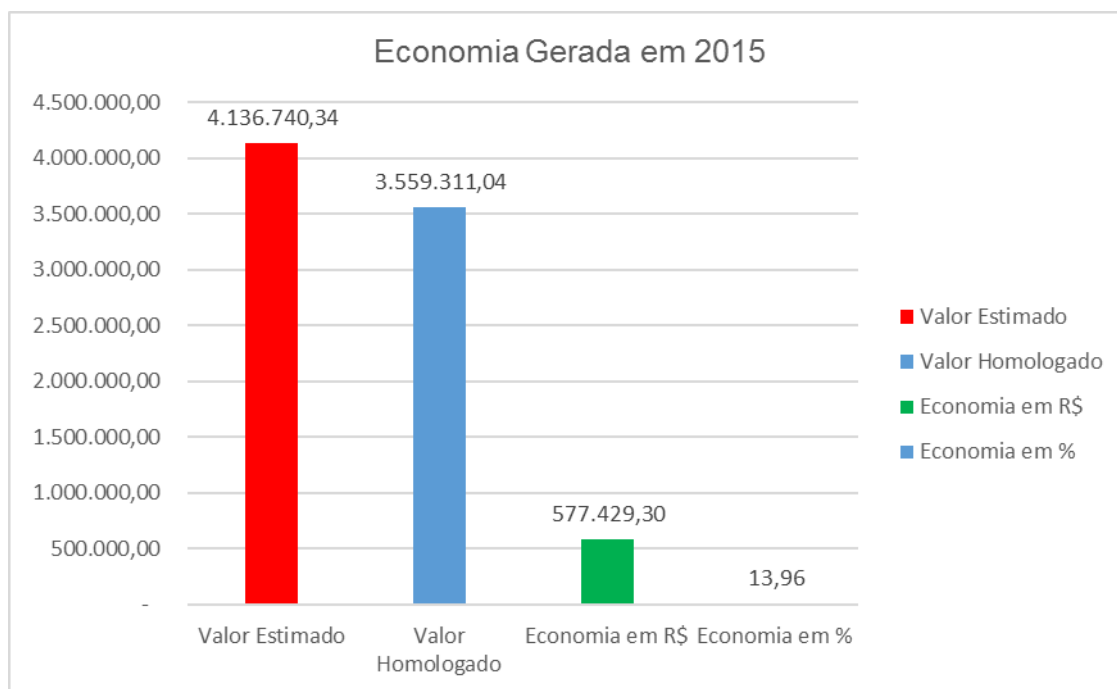
No decorrer do ano de 2015 foram publicados 29 editais de Pregão Presencial, sendo homologados 24 Pregões; 3 editais de Tomada de Preços, todos homologadas; 7 inexigibilidade e 2 dispensas homologadas, e, 4 editais de Chamada Pública, apenas 1 homologado.

Foi realizada uma análise geral dos 24 Pregões Presenciais homologados e uma análise específica nos 3 pregões que envolveram maior volume de recursos e em 3 pregões que envolveram menor número de recursos.

4.1 Análises Geral dos Pregões Presenciais

Para o Tribunal de Contas da União - TCU (2010), a efetivação das contratações públicas só poderão ser concluídas após a realização de uma estimativa prévia do seu valor. Em relação a escolha do vencedor Meirelles (2011), afirma que o pregão caracteriza-se como uma licitação de menor preço, obtido após a sucessão de lances verbais apresentados pelos concorrentes.

Comparando e analisando os Pregões Presenciais homologados em 2015 em relação ao valor estimado total, a economia gerada durante este período para a Prefeitura Municipal de Assunção foi de R\$ 577.429,30, o que equivale a 13,96% de economia aos cofres do município.



Fonte: Elaboração do autor.

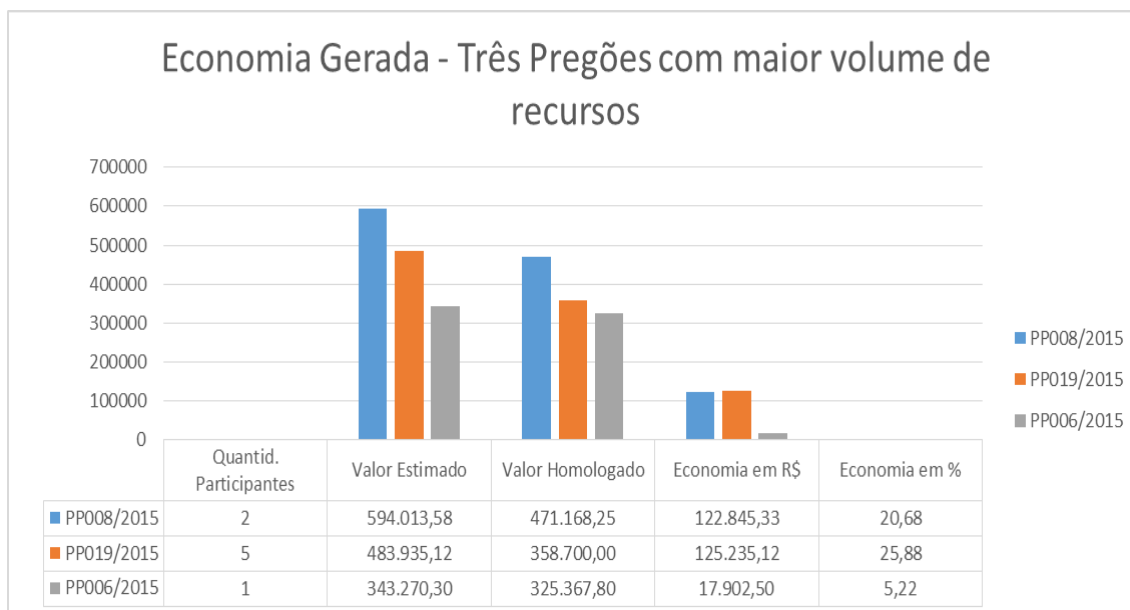
4.2 Análises dos três Pregões com maior volume de recursos

O **Pregão Presencial nº 008/2015** para o fornecimento de medicamentos dispensados pela farmácia básica, psicotrópicos, assistência farmacêutica e injetável, destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde, postos de saúde e farmácia básica foi o que envolveu o maior número de recursos com valor estimado de R\$ 594.013,58 e com 2 (dois) participantes do processo. Comparando e analisando o valor estimado e o valor homologado houve uma economia de R\$ 122.845,33, o que equivale a 20,68%.

Em 2º lugar o **Pregão Presencial nº 019/2015** para o Aluguel de Veículos para prestar serviço na realização de diversas viagens de interesse da municipalidade com o valor estimado de R\$ 483.935,12 e com 5 (cinco) participantes do processo. Comparando e analisando o valor estimado e o valor homologado houve uma economia de R\$ 125.235,12, o que equivale a 25,88%.

Em 3º lugar o **Pregão Presencial nº 006/2015** para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, Programa Mais Educação, Creche, Programas Sociais (PETI, PROJOVEM e CASA DA FAMÍLIA), Casa de Apoio a Saúde e demais Secretarias deste município com o valor estimado de R\$ 343.270,30 e

com 1 (um) participante do processo. Comparando e analisando o valor estimado e o valor homologado houve uma economia de R\$ 125.235,12, o que equivale a 5,22%.



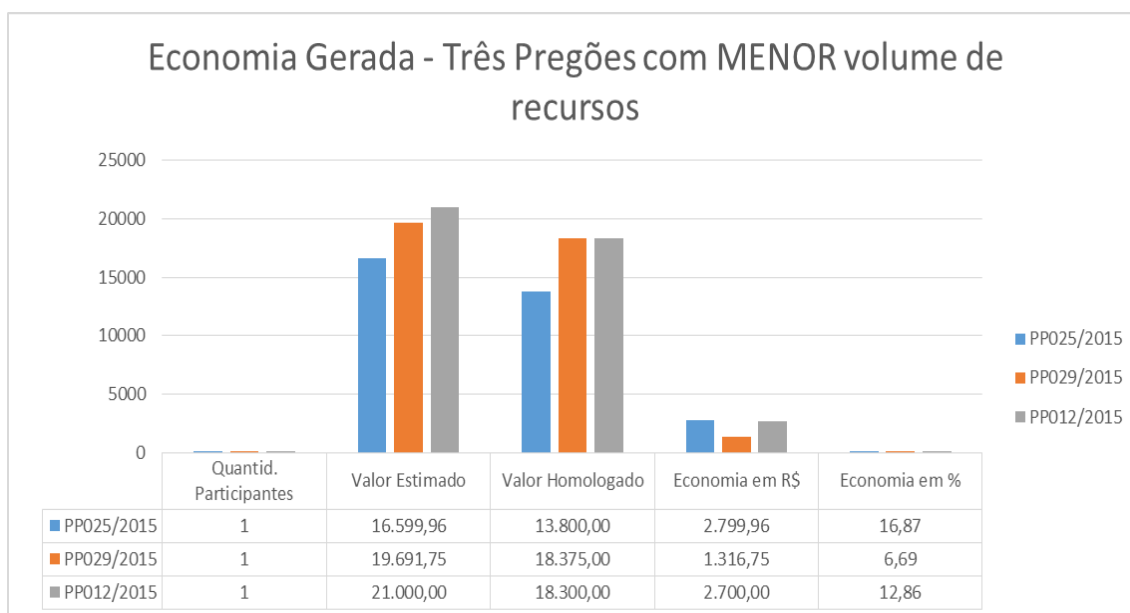
Fonte: Elaboração do autor.

4.3 Análises dos três Pregões com menor volume de recursos

O **Pregão Presencial nº 025/2015** para a prestação de serviços de assessoria e processamento de dados da Secretaria de Saúde foi o que envolveu o menor número de recursos com valor estimado de R\$ 16.599,96 e com 1 (um) participante do processo. Comparando e analisando o valor estimado e o valor homologado houve uma economia de R\$ 2.799,96, o que equivale a 16,87%.

Em 2º lugar o **Pregão Presencial nº 029/2015** para a confecção de faixas, bótons, banners, placas (lona e zinco) para atender a demanda das Secretarias Municipais desde Município com o valor estimado de R\$ 19.691,75 e com 1 (um) participante do processo. Comparando e analisando o valor estimado e o valor homologado houve uma economia de R\$ 1.316,75, o que equivale a 6,69%.

Em 3º lugar o **Pregão Presencial nº 012/2015** para a locação de 01 (um) palco modular e 01 (um) sistema de sonorização completo profissional para as festividades do XXVII Maior São Pedro da Região em Assunção-PB, a se realizar nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2015, em via pública da cidade com o valor estimado de R\$ 21.000,00 e com 1 (um) participante do processo. Comparando e analisando o valor estimado e o valor homologado houve uma economia de R\$ 2.700,00, o que equivale a 12,86%.



Fonte: Elaboração do autor.

Verificou-se que houve economia aos cofres públicos nos três pregões que envolveram o maior volume de recursos. No Pregão Presencial 008/2015 a economia foi de 20,68%, o pregão presencial 019/2015 de 25,88% e no pregão presencial 006/2015 de 5,22%.

Quanto aos pregões que envolveram menor volumes de recursos constatou-se que, também, houve economia aos cofres públicos nos três pregões analisados. No Pregão Presencial 025/2015 a economia foi de 16,87%, o pregão presencial 029/2015 de 6,69% e no pregão presencial 029/2015 de 12,86%.

De acordo com a análise realizada, com as duas variáveis, verificou-se que o fator determinante para gerar a economia é a quantidade de participantes do processo, o que vem a corroborar com o que demonstra (MEIRELLES,2011) quando relata a fase externa do pregão, mostrando o possibilidade de além do participante que apresentar a proposta com o menor preço, que os ademais com até 10% superiores áqueles poderão fazer novos lances verbais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve o objetivo de analisar e identificar a economia gerada nos pregões presenciais realizados pela Prefeitura Municipal de Assunção no ano de 2015 e

realizar uma análise nos três pregões que envolva maior volume de recursos e nos três pregões que envolva menor número de recursos; e, identificar o percentual médio de economia gerada.

Após a análise comparativa nos dados referentes aos pregões presenciais da Prefeitura Municipal de Assunção no ano de 2015, verificou-se que no tocante a sua totalidade houve uma economia de 13,96%.

Diante dos resultados obtidos, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Assunção no ano de 2015 atingiu níveis de economia maiores que os níveis obtidos pelo Governo Federal quando utilizou a modalidade de licitação pregão presencial no ano de 2011. A modalidade de Licitação Pregão Presencial utilizada nas compras públicas pelo Governo Federal no período de janeiro a dezembro de 2011 gerou, segundo Estatística Gerais das Compras Governamentais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 2011, uma economia de 4,7% de redução.

Na análise comparativa dos dados dos três pregões que envolveram o maior volume de recursos foi identificada a economia no Pregão Presencial 008/2015 de 20,68%, no pregão presencial 019/2015 de 25,88% e no pregão presencial 006/2015 de 5,22%. Quanto aos pregões que envolveram menor volumes de recursos foi identificada a economia no Pregão Presencial 025/2015 de 16,87%, no pregão presencial 029/2015 de 6,69% e no pregão presencial 029/2015 de 12,86%.

De acordo com a análise realizada, com as duas variáveis, verificou-se que o fator determinante para gerar a economia é a quantidade de participantes do processo, possibilitando a realização de um leilão ao contrário através da disputa por lances verbais.

Durante a realização da presente pesquisa constatou-se que não foi realizado durante o período estudado nenhum pregão eletrônico, diferentemente do pregão presencial este ocorre em um ambiente virtual na internet, não sendo necessário comparecer fisicamente a sessão, recomenda-se para estudos futuros a viabilidade da utilização desta modalidade.

Conclui-se portanto que a modalidade de licitação pregão presencial utilizada pela Prefeitura Municipal de Assunção trás economia ao cofres públicos do município, pois permite que os contratos firmados com seus fornecedores e prestadores de serviços sejam realizados de forma mais rápida, competitiva e a custos menores que o valor estimado.

ABSTRACT

The present article objective to analyze the importance of using the face trading, public institution Municipality of Asuncion, from the savings achieved in the face trading sessions in 2015, beyond the three trading sessions involving larger and fewer volume resources. In the wake of analysis and discussion, the report presents brief considerations about the relevant topic. In terms of methodology, we chose a case study of drapery. How to obtain information and / or data collection was used exclusively qualitative and quantitative, consisting of literature review and document analysis. After analyzing the data for classroom sessions, it was found that with regard to a whole there was a savings of 13.96%. While, in the data analysis of the three trading sessions involving the largest amount of resources was identified savings in Pregão Face 008/2015 of 20.68% in the face trading 019/2015 of 25.88%, and attendance trading 006 / 2015 5.22%. As for the trading sessions involving smaller amounts of resources was identified savings in Pregão Face 025/2015 of 16.87% in the face trading 029/2015 of 6.69% and trading presence 029/2015 of 12.86%. The study found that the type of face trading bid used by the Municipality of Asuncion back economy to public coffers of the municipality, as it allows the contracts with its suppliers and service providers are performed faster, competitive and lower costs than the estimated value.

Keywords: Face Trading. Bidding. Municipality of Asuncion.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, **Constituição Federal**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BROBOSKI, Jorge; ALMEIDA, R. F. S. **Pregão: a nova modalidade de licitação e a sua aplicabilidade na Itaipu Binacional**. Disponível em: <http://www.fae.edu/publicacoes/pdf/IIseminario/organizacoes/organiacoes_12.pdf>. Acesso em 20 de jul. 2016.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Estatísticas Gerais das Compras Governamentais**. In: Portal de Compras do Governo Federal – Disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/estatisticas/brasil_economico_relatorio_dados_gerais_janeiro_a_dezembro2011.pdf>. Acesso em: 20 de jul. 2016.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 21ª Edição. Editora Atlas. São Paulo, 2008.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. In: Diário Oficial da União, Brasília, 22.6.1993 e republicado em 6.7.1994.

_____. **Lei 10.520, de 17 de julho de 2002**. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. In: Diário Oficial da União, Brasília, 18.7.2002 e retificado em 30.7.2002.

_____. **Licitações e contratos: orientações básicas** – 3. ed. rev. atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006.

_____. **Licitações e contratos:** orientações e Jurisprudência do TCU. – 4. ed. rev. atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro.** 37^a Edição. Atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho. Malheiros Editores. São Paulo, 2011

PARAÍBA. Tribunal de Contas do Estado. **Sagres On Line - Licitações.** In: Portal do Tribunal de Contas do Estado. Disponível em:<<https://sagres.tce.pb.gov.br/licitacoes02.php>>. Acesso em: 21 de jul. 2016.